

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
(NÚMERO COMPRASNET 90009/2024)**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Questionamento 4: Existe contrato semelhante vigente ou recém-encerrado total ou parcial? Se sim, qual o número do contrato? Se sim, com qual empresa? Se sim, qual o valor atual do contrato?

Resposta 4: Existe um contrato vigente semelhante, porém com escopo muito inferior ao do presente edital. As informações do contrato são as seguintes: Número do contrato: 023/2022 / Valor: R\$ 3.250.329,30 / Empresa contratada: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA. Ressaltamos que, apesar da similaridade, o escopo do contrato vigente é consideravelmente menor do que o previsto neste edital, o que pode implicar em diferenças significativas nas demandas e complexidades dos serviços a serem contratados.

Questionamento 5: Caso exista contrato atual favor informar se existem glosas no atual contrato?

Resposta 5: No contrato vigente nº 023/2022, com a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, não há registro de glosas. O serviço tem sido prestado conforme os parâmetros de qualidade definidos no contrato.

Questionamento 6: Entendemos que empresas do mesmo grupo societário poderão prestar serviços ou partes dos serviços, desde que comprovado por documentação oficial, caracterizando assim que não se trata de uma subcontratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta 6: Seu entendimento está parcialmente correto. Empresas do mesmo grupo societário podem, de fato, prestar serviços ou partes dos serviços, desde que essa relação seja devidamente comprovada por documentação oficial e não caracterize subcontratação. No entanto, é fundamental ressaltar que, mesmo com a participação de empresas do mesmo grupo, a responsabilidade integral pela execução do contrato, incluindo todas as obrigações, custos e pagamentos, recairá exclusivamente sobre a empresa contratada. Em outras palavras, a PRODAM reconhecerá apenas a contratada como interlocutora e responsável por todas as etapas e resultados da prestação dos serviços.

Questionamento 7: Solicitamos especificarem os endereços de acordo com os quantitativos descritos no Anexo 1-A – Especificações Técnicas item 1 – QUANTIDADES

Resposta 7: A presente licitação tem como objetivo a formação de uma prateleira de produtos e serviços oferecidos pela PRODAM aos seus clientes. Diante disso, os endereços dos locais onde os equipamentos serão instalados e os serviços serão prestados dependerão dos contratos específicos a serem firmados posteriormente entre a PRODAM e seus clientes. Portanto, no momento da licitação, não é possível especificar os endereços, uma vez que estes serão definidos caso a caso, de acordo com as necessidades e demandas de cada cliente atendido pela PRODAM.

Questionamento 8: Referente ao item 8.1.26, as certificações variam as nomenclaturas de fabricante para fabricante, sendo que alguns fabricantes só possuem certificação de especialista nas respectivas soluções objeto desta licitação. Entendemos que nestes casos esta é a certificação máxima exigida, sendo necessário possuir no mínimo 03 profissionais que detenham a mesma, uma vez que não existe certificação de nível expert na solução. Nosso entendimento está correto?

Resposta 8: O Edital exige, no item 8.1.26, que a empresa contratada possua profissionais com certificações específicas, incluindo 3 profissionais com nível máximo e 5 com nível expert na solução ofertada. Caso o fabricante da solução ofertada não possua a certificação de nível expert, a interpretação mais lógica é que a certificação de especialista seja considerada a máxima exigida, sendo necessário atender ao requisito de 3 profissionais com essa certificação.

Questionamento 9: Referente às quantidades de interfaces exigidas para o Data Center de Grande porte, gostaríamos de verificar se referente aos subitens 2.6.2.7 e 2.6.2.8, um equipamento com 8x interfaces de 25Gbps SFP28 atenderia em substituição a 10x10Gbps + 4x25Gbps, assim otimizando a quantidade de cabos conectados diretamente ao equipamento, trabalhando com agregação se for necessário.

Resposta 9: Agradecemos a sua proposta de otimização. No entanto, a substituição direta das interfaces especificadas no edital, mesmo que tecnicamente viável em alguns cenários, pode impactar a flexibilidade e a capacidade de expansão da infraestrutura do datacenter de grande porte. A configuração atual, com 10 interfaces 10Gbps e 4 interfaces 25Gbps, oferece maior granularidade e permite a conexão de uma variedade mais ampla de dispositivos com diferentes necessidades de velocidade. A agregação de links, embora possível, pode introduzir complexidade e overhead de gerenciamento, além de potencialmente limitar o desempenho em cenários de tráfego intenso ou com requisitos específicos de latência. Considerando a criticidade das operações em um datacenter de grande porte e a necessidade de garantir a máxima flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes demandas, optamos por manter a especificação original, que atende aos requisitos de forma mais abrangente e robusta. Reafirmamos que a especificação visa atender às necessidades técnicas da PRODAM para garantir a performance e capacidade de rede adequadas para o objeto da contratação em um ambiente de alta criticidade e demanda como um datacenter de grande porte.

Questionamento 10: Referente ao item 14.1, é entendido por hosts qualquer elemento que se conecte à rede como por exemplo computadores desktop e servidores. Desta forma os atestados devem referenciar clientes de serviços de Firewall/VPN, IPS, Filtro Web que somados tenham até 300 hosts protegidos por estes serviços de segurança. Nosso entendimento está correto?

Resposta 10: Sim, o entendimento está correto. O Edital exige atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços de segurança (Firewall/VPN, IPS, Filtro Web) para clientes com pelo menos 300 hosts gerenciados. O termo "hosts" refere-se a qualquer dispositivo conectado à rede, como computadores, servidores, impressoras, etc.

Questionamento 11: Referente ao ANEXO 1-A, item 1. Quantidades, as quantidades apresentadas na tabela referenciam quantidade de localidades ou quantidade de equipamentos? Em caso da quantidade ser de localidades entendemos que os equipamentos necessários para atender o requisitado é o dobro, devido a necessidade de alta disponibilidade solicitada através da necessidade de operar em cluster ativo-ativo. Nosso entendimento está correto?

Resposta 11: As quantidades apresentadas na tabela de itens do Anexo 1-A, item 1, referem-se à quantidade máxima de equipamentos que poderão ser contratados ao longo da vigência do contrato, e não à quantidade de localidades. A demanda efetiva de equipamentos a serem contratados será definida conforme a comercialização de serviços da PRODAM. A necessidade de alta disponibilidade e a possibilidade de operação em cluster ativo-ativo serão avaliadas e implementadas pela PRODAM caso a caso, de acordo com as necessidades específicas de cada cliente e serviço contratado. Portanto, a quantidade de equipamentos a ser adquirida não está diretamente relacionada à necessidade de redundância ou alta disponibilidade, mas sim à demanda potencial de serviços ao longo do contrato.

Manaus, 03 de setembro de 2024

Hiago Dias Costa
Comissão de Licitação